

**POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE
VALORES MOBILIÁRIOS POR
ADMINISTRADORES, EMPREGADOS,
COLABORADORES E PELA
RENOVA GESTORA**

Versão 3
Fevereiro de 2020

São Paulo: Rua Dr. Amâncio de Carvalho 182 | Conj. 105 | Vila Mariana | São Paulo – SP | CEP 04012-080

Grande Florianópolis: Rua Elizeu Di Bernardi, 34 | Conj. 903 | São José – SC | CEP 88101-050

INTRODUÇÃO

Esta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela Renova Gestora (“Política”), a Renova Gestora de Recursos Ltda. (“Renova Gestora”) visa evitar conflitos de interesses entre as aplicações realizadas para os seus clientes (“Clientes”) e os investimentos realizados por seus administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa (individual e indistintamente “Pessoa Associada” e em conjunto “Pessoas Associadas”).

Neste sentido, esta Política contém vedações e restrições suficientes para negociações com valores mobiliários por parte das Pessoas Associadas, com o intuito de mitigar a ocorrência de tais conflitos.

1. APLICAÇÃO

A observância desta Política é obrigatória para as Pessoas Associadas, em especial aqueles que participem, direta ou indiretamente, da equipe de análise e gestão de recursos de terceiros ou que, de forma direta ou indireta, tenham acesso às estratégias de investimento da Renova Gestora.

A leitura desta Política por todas as Pessoas Associadas é obrigatória. Todos devem ler, entender e aplicar as seções relevantes para suas áreas de responsabilidade, diretas ou indiretas, bem como solicitar eventuais esclarecimentos à Diretoria de Compliance, sempre que necessário.

Sugestões de revisão desta Política são bem-vindas e incentivadas, e devem ser encaminhadas para o Diretor de Compliance da Renova Gestora.

2. MANUTENÇÃO, CUMPRIMENTO E REVISÃO

A manutenção e a atualização deste Manual são responsabilidade da Diretoria de Compliance, que deverá zelar pelo cumprimento desta Política, sendo que as suas alterações somente serão efetuadas nos casos relevantes que justifiquem a emissão de uma nova versão, a critério da Diretoria de Compliance.

Ao Diretor de Compliance caberá a verificação periódica da eficácia desta Política e da sua adequada observância pelas Pessoas Associadas, levando as sugestões de melhoria que entender adequadas para a aprovação do Comitê de Compliance e Risco.

3. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- Instrução CVM nº 558/15.

4. POLÍTICA

As disposições desta Política devem ser observadas em todas as negociações pessoais efetuadas pelas Pessoas Associadas no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

As operações financeiras pessoais das Pessoas Associadas deverão ser orientadas para investimentos de longo-prazo.

Operações com derivativos são vedadas, inclusive aquelas para fins de hedge, assim como qualquer outro instrumento que implique em alavancagem do patrimônio pessoal da Pessoa Associada.

A Pessoa Associada pode operar livremente em corretoras locais e internacionais, desde que goze de bom conceito no mercado financeiro, que sejam permitidas pela Diretoria de Compliance, de forma a facilitar o rastreamento de possível operação ilícita, e que as operações realizadas estejam em consonância com esta Política.

Os investimentos realizados em benefício próprio, no mercado financeiro e de capitais, devem ser orientados no sentido de não interferirem negativamente no desempenho das atividades profissionais. Além disso, devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Renova Gestora, de modo que sejam evitadas situações que possam configurar conflito de interesses.

Desta forma, os investimentos pessoais devem observar o que se segue:

- a.** São livres os investimentos pessoais em fundos de investimentos e títulos públicos e privados de renda-fixa, desde que destinados ao público em geral (fundos não exclusivos);
- b.** Prioridade de transações – transações para clientes e fundos têm prioridade sobre as operações das Pessoas Associadas;
- c.** Os investimentos das Pessoas Associadas devem ter caráter de investimento e não meramente especulativo, sendo necessária a manutenção da aplicação por, no mínimo,

30 (trinta) dias. Operações de day-trade são terminantemente proibidas em qualquer hipótese;

d. No período de 24 (vinte e quatro) horas durante os quais as ordens de um fundo são executadas, operações pessoais com os ativos em questão, pelas Pessoas Associadas, estarão proibidas;

e. Nos investimentos deve ser evitada a assunção de riscos exagerados ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do aplicador e, conseqüentemente, prejudicar sua concentração no trabalho;

f. A Pessoa Associada deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Renova Gestora;

g. Estão excluídas desta Política:

- i) vendas de posições já detidas;
- ii) compra de instrumentos de renda fixa de boa liquidez e livremente negociados no Mercado Financeiro e de Capitais, independentemente dos seus prazos (CD, CDB, tesouro direto etc.).

As Pessoas Associadas se comprometem a disponibilizar as posições das suas carteiras pessoais ao Diretor de Compliance, sempre que este solicitar, visando a verificação da adequação à presente Política.

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política deverá ser levado para apreciação do Diretor de Compliance, o qual poderá exigir o imediato reenquadramento.

Todo Pessoa Associada, ao receber esta Política, firmará um Termo de Compromisso. Por esse documento, cada Integrante toma conhecimento da existência desta Política e das normas e princípios aqui contidos.

Ao firmar o documento, cada Pessoa Associada compromete-se a zelar pela aplicação das normas e princípios contidos nesta Política.

A Renova Gestora não assume a responsabilidade de Pessoas Associadas que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Renova Gestora venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos das Pessoas Associadas, exercerá o direito de regresso em face dos responsáveis.

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política sujeitará o infrator à advertência, suspensão ou rescisão contratual por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

ANEXO I

Termo de Compromisso

Eu, [qualificação completa do Colaborador], na qualidade de [cargo ou função do Colaborador] da RENOVA GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.971.519/0001-69, ora denominada “Renova Gestora”, declaro:

- a) ter total conhecimento da existência da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela Renova Gestora (“Política”), a qual recebi, li e mantenho em meu poder;
- b) ter absoluto conhecimento sobre o teor da Política. Declaro, ainda, que estou ciente de que a Política, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres durante o meu relacionamento com a Renova Gestora;
- c) que a partir desta data, a não observância da Política poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual por justa causa.

São Paulo (SP), [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo e assinatura da Pessoa Associada